

LEI Nº 490/78

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR IMÓVEIS”

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado e permutar o lote 48 da quadra 13, medindo 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), situado na Rua 24, Bairro Cruzeiro Celeste, de propriedade da Prefeitura Municipal de João Monlevade, por uma área de terras medindo 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), situada na Rua Manganês, Bairro Cruzeiro Celeste, de propriedade do Sr. José Mário Ferreira.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 14 de Novembro de 1978.

ANTÔNIO GONÇALVES
Prefeito Municipal